

**Condecine - Valores Arrecadados por Mês - Em Reais (R\$) - 2024**

	Valor Total Arrecadado													
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
<b>Condecine-Remessa</b>	336.343,99	329.572,93	267.474,53	129.066,60	104.410,70	633.018,24	160.226,36	17.582.035,99	22.825.834,06	220.668,02	654.230,06	453.395,84	<b>43.696.277,32</b>	
<b>Condecine-Títulos</b>	5.700.667,97	6.487.959,31	7.467.246,06	8.013.399,49	9.224.359,15	9.555.315,49	7.390.901,70	7.567.288,71	7.997.796,19	8.476.560,62	6.919.562,28	5.882.632,36	<b>90.683.669,33</b>	
<b>Condecine-Teles</b>	6.096.012,91	3.091.804,30	1.031.016,92	7.161	7.305.080,61	3.275.451,34	3.229.231,18	3.265.214,92	3.219.718,38	3.277.165,33	3.268.911,51	3.315.727,76	3.320.041,68	<b>1.073.681.287,08</b>
<b>Dívida Ativa</b>	112.828,53	175.816,57	107.128,58	118.200,86	83.697,52	313.354,81	120.266,82	147.827,21	152.688,96	185.810,36	91.402,16	119.839,51	<b>1.728.861,89</b>	

**Valor Após Abatimento da DRU**

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
<b>Condecine-Remessa</b>	235.440,79	230.701,05	187.248,47	90.359,00	73.099,87	443.112,77	112.289,57	12.307.425,19	15.978.083,84	154.798,70	457.961,05	320.591,63	<b>30.591.111,93</b>
<b>Condecine-Títulos</b>	3.990.467,87	4.541.571,70	5.227.072,47	6.457.052,03	6.688.721,06	5.173.631,39	5.297.102,27	5.598.457,62	5.933.592,67	4.843.693,76	4.117.842,96	63.478.585,70	
<b>Condecine-Teles</b>	4.267.209,17	2.164.263,08	721.711.849,19	5.113.556,61	2.292.816,11	2.260.461,92	2.285.650,52	2.253.802,92	2.294.015,83	2.288.238,14	2.321.009,51	2.324.029,28	<b>751.576.902,28</b>
<b>Dívida Ativa</b>	78.980,15	123.071,79	74.990,17	82.740,74	58.588,43	219.348,55	84.186,93	103.479,24	106.882,46	130.067,36	63.981,67	83.887,84	<b>1.210.205,33</b>

Notas:

1. A Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional (CONDECINE) é estabelecida na Medida Provisória 2228-1/2001 em três modalidades, com diferentes fatos geradores; Condecine-Títulos (incisos I e II do Art. 33), Condecine-Remessa (Parágrafo 2º do Art. 33) e Condecine-Teles (inciso III do Art. 33).
2. O cálculo do "Valor Total Arrecadado" foi feito por estimativa dos valores da Desvinculação das Receitas da União (DRU), com a seguinte metodologia: até o exercício 2015, o valor destinado ao Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) foi dividido por oito e multiplicado por dez; a partir do exercício 2017, o valor destinado ao FSA foi dividido por sete e multiplicado por dez. A opção por estimar os valores da DRU é necessária, pois na consulta por fontes, na qual pode-se ver os valores efetivos da DRU, não há distinção na codificação entre as três modalidades da Condecine, desde a reformulação da classificação por Natureza de Receita em 2016.
3. O "Valor Total Arrecadado" da Dívida Ativa não pode ser alcançado pelo método de estimativa, pois há outras regras - além da DRU - de destinação referentes a honorários advocatícios. Por outro lado, podemos consultar o valor exato "Valor Total Arrecadado" pela conta contábil, pois ela permanece discriminada da Condecine.
4. A partir do exercício de 2021, os valores informados são aqueles exatos, de acordo com os dados extraídos do SIAFI, e não mais estimados, como informado acima, em anos anteriores.
5. Os valores disponíveis nesse arquivo são valores correntes do ano de referência.

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI e Tesouro Geralcial, dados extraídos em 16/01/2025.

Elaboração: Coordenação de Gestão das Informações Regulatórias - CGI/SRG, a partir das informações fornecidas pela Gerência de Finanças e Orçamento - GFO/SGI. Publicado em 17/01/2025.

Informações retificadas em **10/10/2025**.